



Termo de Referência para Posto de Combustível no Município de Teresina

Requisitos e procedimentos para expedição do Licenciamento Ambiental de postos de combustíveis instalados/localizados e/ou a serem instalados no Município de Teresina fazendo parte do Programa Posto Ecológico, tendo como base legal, em especial, a Resolução do CONAMA nº 273/2000; CONAMA nº 276/2001; CONAMA nº 319/2002; CONAMA 362/2005, além das outras legislações em vigor.

Os estabelecimentos, para efeito do licenciamento ambiental, serão classificados como segue:

- **Empreendimentos Novos** – estabelecimentos a serem instalados em local onde não há instalações para o desenvolvimento da atividade de armazenamento de combustível automotivo.
- **Empreendimentos Sujeitos à Reforma Completa** – aqueles estabelecimento que possuam todos os tanques subterrâneos com idade igual superior a 15 anos (vencidos) ou estabelecimentos que possuam tanques subterrâneos e/ou tanques aéreos que NÃO tenham sido aprovados nos ensaios de requalificação (teste de estanqueidade).
- **Empreendimentos Sujeitos à Adequação às Condições Mínimas** – aqueles estabelecimentos que possuam todos os tanques subterrâneos com idade inferior a 15 anos e/ou tanques subterrâneos ou aéreos que tenham sido aprovados nos ensaios de requalificação (teste de estanqueidade), necessitando apenas a substituição de equipamentos/sistema de funcionamento do posto vencido e/ou inadequado ambientalmente.
- **Empreendimentos Enquadrados na Condição Intermediária** – aqueles estabelecimentos que possuam pelo menos um de seus tanques subterrâneos com idade superior a 15 anos (vencidos) ou estabelecimentos que possuam tanques subterrâneos e/ou tanques aéreos que NÃO tenham sido aprovados nos ensaios de requalificação (teste de estanqueidade).
- **Empreendimentos Sujeitos a Renovação da Licença Ambiental de Operação** – aqueles estabelecimentos que, pelo menos, à 01 (um) mês do vencimento do prazo legal da licença ambiental de operação das atividades desenvolvidas no posto, solicita renovação da mesma atendendo a legislação ambiental vigente.

* Licenças Exigidas

- **Empreendimentos Novos:**
 - Licença Prévia (LP): visa verificar a adequação da localização do empreendimento;
 - Licença de Instalação (LI): visa verificar a adequação do projeto de instalação do empreendimento;
 - Licença de Operação (LO): visa verificar se a instalação do empreendimento foi efetuada de acordo com o projeto aprovado por ocasião da emissão da LI para o início de suas atividades comerciais.



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- **Empreendimentos Sujeitos a Reforma Completa e Empreendimentos Enquadrados na Condição Intermediária - substituição de tanque vencido:**
 - Licença de Instalação (LI): visa verificar a adequação do projeto de instalação dos equipamentos e/ou tanques do empreendimento conforme a legislação ambiental vigente;
 - Licença de Operação (LO): visa verificar se a instalação dos equipamentos e/ou tanques do empreendimento à sua adequação foi efetuada de acordo com o projeto aprovado por ocasião da emissão da LI.
- **Empreendimentos Sujeitos à Adequação às Condições Mínimas:**
 - Licença de Instalação (LI): visa verificar a adequação do projeto de instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento no posto nas condições, pelo menos mínimas, necessárias/exigidas para o empreendimento;
 - Licença de Operação (LO): visa verificar se a instalação dos equipamentos para o empreendimento foi efetuada de acordo com o projeto aprovado por ocasião da emissão da LI.
- **Empreendimentos Sujeitos a Renovação da Licença Ambiental de Operação**
 - Licença de Operação (LO): visa habilitar a continuidade da atividade desenvolvida no empreendimento em vista do cumprimento da legislação ambiental vigente.

* Emissão das Licenças

A emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação está condicionada à apresentação de toda documentação necessária e ao cumprimento das exigências técnicas por profissional e/ou empresa habilitada e registrada a execução dos serviços no CREA-PI.

Nos empreendimentos que necessitam de reforma completa ou os que estão enquadrados na condição intermediária, no momento da retirada da Licença Ambiental de Instalação, o representante da empresa deve protocolizar a solicitação da Licença Ambiental de Operação, apresentando o cronograma das obras a serem executadas, o qual deve conter, obrigatoriamente, a data em que os novos equipamentos serão instalados, bem como a data em que os antigos tanques serão removidos. O prazo final do cronograma não pode ultrapassar 180 dias, contados da data de emissão da Licença de Instalação.

A empresa e/ou responsável pela execução dos serviços ao interessado só poderá executar as obras mediante a apresentação, em mãos, das Licenças Ambientais, cumpridas todas as exigências legais cabíveis e os tramites do processo administrativo aberto na Prefeitura Municipal de Teresina.

A Licença Ambiental emitida não exige o responsável pelo posto/empreendimento a retirar outras licenças/ documentos (alvará de construção, de reforma, demolição, etc.) emitidas pelos órgãos competentes tanto no âmbito Municipal, Estadual e Federal, no que couber a situação.

* Relação de Documentos Necessários para o Licenciamento Ambiental

EMPREENDIMENTOS NOVOS



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- **Licença Ambiental Prévia**

- Requerimento de Licença através de abertura de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
- Documentos de Identificação da Pessoa Física (sócios/proprietários) e Jurídica (da empresa);
- Documentos, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (escritura pública; comprovante de posse; contrato de compra e venda; arrendamento; autorização do proprietário; contrato de locação do imóvel/área; etc.);
- Certidão de consulta prévia emitido pela Prefeitura Municipal de Teresina declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada.

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, a SEMAM poderá solicitar algum tipo de estudo ambiental (EIA/RIMA; RCA; RAS; etc.), em complementação aos documentos apresentados;*
- *Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;*

- **Licença Ambiental de Instalação**

- Requerimento de Licença através de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
- Cópia da Licença Ambiental Prévia;
- Apresentação de todos os documentos exigidos nos condicionantes da Licença Ambiental Anterior;
- **Memorial Descritivo de equipamentos e sistemas a serem instalados, especificando a empresa executora, o qual deverá ser certificada pelo INMETRO, através de ART;**
- Apresentação dos certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previsto no art. 3º da Resolução do CONAMA nº 273 /2000 a serem instalados no posto;
- Projeto da caixa separadora de água e óleo ou Nota Fiscal de aquisição da mesma a ser instalada;
- Projeto do tanque de óleo usado (**quando possuir no posto rede/sistema de troca de óleo automotivo;**
- Estudo de Análise de Risco, inclusive no caso de gás natural veicular (GNV);
- Nota: poderá ser exigido no lugar deste estudo o A.P.P. – Análise Preliminar de Perigo**
- Aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros;
- Cadastro de Atividades na Receita Federal (CNPJ);
- Cronograma físico de implantação do empreendimento;



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (ambiental, engenharia e estudos) além do pertinente a execução das obras/instalações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa executora do serviço de instalação dos equipamentos;
- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada.

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Quando o empreendimento não houver sido licenciado na fase anterior, o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela fase, no que couberem excluídos as repetições;*
- *Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, a SEMAM poderá solicitar algum tipo de estudo ambiental (PCA; PRAD; etc.), em complementação aos documentos apresentados;*
- *Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;*

• Licença Ambiental de Operação

- Requerimento de Licença através de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
- Cópia da Licença Ambiental de Instalação;
- Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
- Plano de manutenção e operação dos equipamentos instalados no posto;
- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada;
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- **Atestado de Conformidade do posto, emitido pela empresa executora da instalação;**
- **Memorial Descritivo dos equipamentos e sistemas efetivamente instalados – apresentação na Nota Fiscal do equipamento de monitoramento eletrônico de tanques e bombas.**

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Quando o empreendimento não houver sido licenciado na fase anterior, o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela fase, no que couberem excluídos as repetições;*



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;

EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A REFORMA COMPLETA E EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO INTERMEDIÁRIA - SUBSTITUIÇÃO DE TANQUE VENCIDO

- **Licença Ambiental de Instalação**

- Requerimento de Licença através de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
- **Planta Baixa do empreendimento contendo o *layout* das instalações a serem efetuadas;**
- **Memorial Descritivo de equipamentos e sistemas a serem instalados, assim como os procedimentos da retirada dos tanques antigos, especificando a empresa executora, o qual deve ser certificada, através de ART's;**
- Apresentação dos certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previsto no art. 3º da Resolução do CONAMA nº 273 /2000 a serem instalados no posto;
- Projeto da caixa separadora de água e óleo e/ou Nota Fiscal da aquisição da mesma a ser instalada;
- Projeto do tanque de óleo usado a ser instalado caso o posto possua sistema/área de troca de óleo automotivo;
- Estudo de Análise de Risco, inclusive no caso de gás natural veicular (GNV);
Nota: poderá ser exigido no lugar deste estudo o A.P.P. – Análise Preliminar de Perigo
- Aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros;
- **Cronograma físico de adequação do posto (compreendendo desde a retirada dos tanques antigos até a operação com os novos;**
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (ambiental, engenharia e estudos) além do pertinente a execução das obras/instalações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa executora do serviço de instalação dos equipamentos;
- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada.

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Quando o empreendimento não houver sido licenciado na fase anterior, o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela fase, no que couberem excluídos as repetições;*
- *Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, a SEMAM poderá solicitar algum tipo de estudo ambiental (PCA; M.C.E.; etc.), em complementação aos documentos apresentados;*



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- *Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;*
- *Quando da reforma os postos deverão instalar, todos os equipamentos conforme determinação da Resolução do CONAMA 237/2000 e resoluções complementares;*
- *As atividades de remoção e/ou sepultamento de tanques de combustíveis subterrâneos devem ser comunicadas previamente à SEMAM, estando sujeita as sanções administrativas à sua anuência/não informação, o qual deverá ser realizado conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 14.973/2004 ou a que vier substituí-la. A empresa credenciada para este tipo de serviço, com Certificação do INMETRO, deverá informar: A razão social do empreendimento, CNPJ e endereço, o número de tanques removidos e/ou sepultados, o tipo e o volume, o peso do resíduo retirado (borra de combustível), destino final dos tanques e resíduos comprovados documentalmente. Deverá ser apresentado um relatório fotográfico-descritivo das atividades desenvolvidas;*
- *O solo contaminado tem que ser removido e destinado a centrais e/ou aterros credenciados para tal fim, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A remoção será comprovada através de documento emitido pelo aterro e/ou central recebedora, indicando o volume recebido e o empreendimento gerador do resíduo;*
- *Ao final da remoção dos tanques, será realizada a pesquisa de contaminação do solo e/ou água, objetivando o levantamento de passivos ambientais com a realização de análise em laboratório credenciado e habilitado para pesquisa e identificação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's). Após a análise em laboratório, o qual devesse emitir laudo/parecer técnico e, existindo contaminação positiva, o mesmo deverá especificar a existência/presença de Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleados (PAH) e o grupo BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xilenos – deverá ser recolhido uma amostra representativa de cada cava de cada um dos tanques removidos). A empresa responsável pelo empreendimento deverá realizar procedimentos de descontaminação do solo sob as suas despesas sob pena de ações administrativas cabíveis perante os órgãos públicos;*
- *Para o Sepultamento e/ou Remoção dos tanques antigos/vencidos o empreendedor, através de empresa técnica habilitada e qualificada (certificada), poderá apresentar a SEMAM apenas uma (01) única vez Laudo Técnico com as justificativas para remoção e/ou sepultamento tendo como base a Norma Técnica da ABNT NBR 14.973/2004 ou a que vier substituí-la, o qual será analisado num prazo de 05 (cinco) dias úteis pela SEMAM emitindo parecer dando o deferimento e/ou indeferimento quanto as alegativas apresentadas em conjunto com o Laudo Técnico, não cabendo recurso contra a decisão tomada. Todas as informações repassadas a SEMAM através deste documento, acompanhado de ART, incompletas ou não, serão de inteira responsabilidade do profissional que o emitiu, respondendo solidariamente o empreendedor.*

- **Licença Ambiental de Operação**

- Requerimento de Licença através de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
- Cópia da Licença Ambiental de Instalação;
- Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
- Certificado de Posto Revendedor para combustíveis automotivos e, quando for o caso, de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- **Documento (declaratório) atestando para a devida destinação final dada aos tanques antigos desativados em conformidade com as legislações vigentes;**



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- **Laudo do exame de fundo de cava de cada tanque antigo/vencido retirado com ART da empresa executora;**
- **Laudo do** Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), emitido por **empresa Certificada pelo INMETRO** e registrado no CREA-PI;
- Plano de manutenção e operação dos equipamentos instalados no posto;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (ambiental, engenharia e estudos) além do pertinente ao teste de estanqueidade e laudos técnicos;
- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada;
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- **Atestado de Conformidade do Posto emitido pela empresa executora da instalação;**
- **Memorial Descritivo com registro fotográfico (passo a passo), conforme estabelece a ABNT NBR nº 14.973/2004 de cada tanque retirado ou sepultado quando da licença ambiental de instalação expedida;**
- **Memorial Descritivo dos equipamentos e sistemas efetivamente instalados – apresentação na Nota Fiscal do equipamento de monitoramento eletrônico de tanques e bombas.**

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Quando o empreendimento não houver sido licenciado na fase anterior, o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela fase, no que couberem excluídos as repetições;*
- *Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;*

EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À ADEQUAÇÃO ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS

- **Licença Ambiental de Instalação**
 - Requerimento de Licença através de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
 - **Planta Baixa do empreendimento contendo o *layout* das dos equipamentos/sistemas a serem instalados;**
 - **Memorial Descritivo dos equipamentos a serem instalados, especificando a empresa executora, o qual deve ser certificada pelo INMETRO, com ART;**
 - Apresentação dos certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previsto no art. 3º da Resolução do CONAMA nº 273 /2000 a serem utilizados no posto;
 - **Projeto da caixa separadora de água e óleo e/ou Nota Fiscal da aquisição da mesma a ser instalada;**



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- **Projeto do tanque de óleo usado a ser instalado caso o posto possua sistema/área de troca de óleo automotivo;**
- Estudo de Análise de Risco, inclusive no caso de gás natural veicular (GNV);
Nota: poderá ser exigido no lugar deste estudo o A.P.P. – Análise Preliminar de Perigo
- Aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros;
- Cronograma físico de implantação dos equipamentos do empreendimento;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (ambiental, engenharia e estudos) além do pertinente a execução das obras/instalações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa executora do serviço de instalação dos equipamentos;
- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada.

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Quando o empreendimento não houver sido licenciado na fase anterior, o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela fase, no que couberem excluídos as repetições;*
- *Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, a SEMAM poderá solicitar algum tipo de estudo ambiental (PCA; PRAD; etc.), em complementação aos documentos apresentados;*
- *Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;*

• Licença Ambiental de Operação

- Requerimento de Licença através de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
- Cópia da Licença Ambiental de Instalação;
- Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
- Certificado de Posto Revendedor para combustíveis automotivos e, quando for o caso, de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- **Laudo do** Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), emitido por **empresa certificada pelo INMETRO** e registrado no CREA-PI;
- Plano de manutenção e operação dos equipamentos instalados no posto;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (ambiental, engenharia e estudos) além do pertinente ao teste de estanqueidade e laudos técnicos;
- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada;



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- **Atestado de Conformidade do Posto emitido pela empresa executora da instalação;**
- **Memorial Descritivo dos equipamentos e sistemas efetivamente instalados – apresentação na Nota Fiscal do equipamento de monitoramento eletrônico de tanques e bombas.**

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Quando o empreendimento não houver sido licenciado na fase anterior, o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela fase, no que couberem excluídos as repetições;*
- *Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;*

EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

- **Licença Ambiental de Renovação de Operação**
 - Requerimento de Licença através de processo administrativo da Prefeitura de Teresina;
 - Cópia da Licença Ambiental de Operação vencida e/ou a vencer do empreendimento;
 - Documentos de Identificação da Pessoa Física (sócios/proprietários) e Jurídica (da empresa);
 - Documentos, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área do empreendimento (escritura pública; comprovante de posse; contrato de compra e venda; arrendamento; autorização do proprietário; contrato de locação do imóvel/área; etc.);
 - **Memorial Descritivo dos equipamentos e sistemas que foram instalados no Posto, especificando a empresa executora, o qual deve ser certificada pelo INMETRO, com a presença da ART;**
 - Relatório de vistoria técnica do posto, conforme anexo I, assinado pelo agente municipal responsável pela vistoria e pela pessoa responsável pelas informações prestadas ao agente, descrevendo o seu cargo/função no empreendimento;
 - Atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros para o empreendimento;
 - Certificado de Posto Revendedor para combustíveis automotivos e, quando for o caso, de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
 - **Laudo do Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), emitido por empresa certificada pelo INMETRO e registrado no CREA-PI (para tanques com até 15 anos);**
 - Plano de manutenção e operação dos equipamentos instalados no posto;
 - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (ambiental, engenharia e estudos) além do pertinente ao teste de estanqueidade e laudos técnicos;



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

- Publicação do pedido de Licença Ambiental feito nos meios de comunicação de grande circulação do município de Teresina;
- Guia de recolhimento da taxa de Licenciamento Ambiental devidamente quitada;
- **Certificado da Empresa Coletora de Óleo Lubrificante, credenciada pela ANP, da coleta de óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 362/2005.**

Observações:

- *A qualquer momento da análise, a SEMAM poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;*
- *Quando o empreendimento não houver sido licenciado na fase anterior, o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela fase, no que couberem excluídos as repetições;*
- *Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência pelo agente público municipal;*

*** Outras Obrigações**

No caso de desativação do posto de combustível, os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela SEMAM, conforme parágrafo 2º no art. 1º da resolução do CONAMA 273/2000. Este plano contemplará a retirada e destinação final para aos tanques subterrâneos e/ou aéreos ou o sepultamento dos mesmos quando impossibilitado a sua remoção.

O presente termo de referência não desobriga o cumprimento das demais legislações ambientais vigentes.

Os empreendimentos dispensados do Licenciamento Ambiental deverão estar enquadrados a sua situação no parágrafo 4º do art. 1º da resolução do CONAMA 273/2000.

Teresina, 03 de Março de 2014.